



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 309/2022** **Projeto de Lei nº 68/2022** **(Autoria: Vereador Dr. Fernando Inácio)**

**Altera a Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, que Institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022, de autoria do Vereador Dr. Fernando Inácio).

**Art. 1º** Ficam acrescentados os Artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D na Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 1º-A.** *As imagens que serão captadas pelo sistema ficarão disponíveis para as Polícias Civil, Militar e Federal, desde que solicitadas por ofício para fins de investigação e prevenção dos delitos daquela região.*

**Art. 1º-B.** *Fica proibida a reprodução e o fornecimento a terceiros das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.*

**Art. 1º-C.** *É obrigatória afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeos para fins de segurança, de aviso que informe da existência de câmera no local.*

**Art. 1º-D.** *Os equipamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos recursos de gravação, armazenamento e qualidade de imagem para que possam cumprir a sua finalidade e coibir atos ou atitudes que atentem contra a vida e segurança de pessoas, contra o patrimônio público, animais e possibilitar o uso das imagens quando necessário para melhor identificação do(s) autor(es).*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 4 de outubro de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO  
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA  
Presidente





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
2º Secretário

**CÉLIO ROBERTO ARISTÃO**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 4 (quatro) de outubro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa

AUTÓGRAFO Nº 309/2022 - PLO 68/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sepl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sepl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D215-30AF-6580-B397



